

## **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CONTADORES 2010**

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dez, às nove horas, reuniram-se no Hotel Taió, na cidade de Taió, os membros do Concontábil para Assembléia Geral Ordinária. Deu início aos trabalhos do dia o Coordenador do Concontábil, Darci Weber. Chamou para compor a mesa a Secretária Municipal de Educação Rosi Terezinha de Souza, o Assessor Contábil da AMAVI, Valmir Batista e Nilson Werter, Contador Geral do Município de Taió, o qual agradeceu a presença de todos e justificou a ausência do Prefeito Ademar Dalfovo. Após, Darci falou primeiramente dos assuntos abordados no XII Ciclo de Estudos do TCE/SC como Dação em Pagamento, sendo aceito somente para bens imóveis; Depósitos Bancários, orientando que o TCE recomenda não aceitar estes sem identificação do depósito; Alteração Orçamentária, em caso de convênios não concretizados, poderá ser incluído outro recurso, desde que formalizado por Decreto, quando for Superávit ou Excesso de Arrecadação ou por Lei, quando for Anulação e Suplementação; Conscistências ou Inconsistências nos Balanços, devendo sempre ser verificado se saldos estão compatíveis; Registro de Receita Antecipada, sendo que o TCE só está aceitando registro no Sistema Patrimonial em casos justificados; Contabilização da CIDE muitas vezes lançada em rubrica inadequada, sendo a correta 1722; Contabilização da COSIP, a partir de 2011, deverá ser na rubrica 1230, conforme artigo 2º da Portaria Conjunta 01/2010; Despesas com Saúde, conforme artigo 7º da Portaria 2047/2010 e Prejulgado 1348, devem estar definidas no Plano Municipal de Saúde, caso contrário, não poderá ser realizada. Nilson questionou como proceder em casos de haver medicamentos que não constam na Farmácia Básica e o cidadão não tenha condições para custear, recorrendo à Assistência Social. O Contador Luiz Carlos disse que se o remédio não constar na Farmácia Básica deve constar no Plano Municipal de Saúde. Valmir alertou sobre participação em comissões, onde deve se tomar muito cuidado, a exemplo das auditorias feitas pela CGU em relação a Comissão de Bolsa Família em que integrantes foram intimados por constar alguma irregularidade. Após Darci comentou sobre Prestação de Contas de Recursos Antecipados, conforme Resolução 1694, artigo 49, o qual deve ser regulamentado por lei, mencionando documentos como Balancete TC 28, documentos originais, entre outros. Valmir comentou que há necessidade de regulamentar, padronizar nos municípios, as diárias e adiantamentos. Darci sugeriu seguir as orientações da apostila do TCE. Darci também sugeriu solicitar por escrito o valor de adiantamento e o seu motivo. Em relação a reunião de controladores, Valmir solicitou que verifiquem porque alguns destes não estão participando. Valmir também comentou sobre a orientação dada aos Secretários de Educação para que verifiquem periodicamente o saldo orçamentário e financeiro. Comunicou que no dia 23 de agosto os controladores estarão na AMAVI para discutirem sobre a contabilidade, conforme informações da apostila do TCE, entregue no Ciclo de Estudos. Valmir avisou sobre a palestra que ocorrerá em Rio do Sul, nos dias 21 e 22 de Setembro sobre normas de contabilidade, promovido pelo Sindicont. Clei comentou sobre o curso que ocorrerá em Balneário Camboriú, dias 16 e 17 de setembro, o qual não terá custo de inscrição. Logo após houve apresentação de grupos de estudo,

sendo o primeiro composto pelos contadores João, Gerson e Clei com o tema Alterações Orçamentárias. Clei falou sobre as leis que tratam sobre o assunto: artigo 167 da CF e artigos 41 ao 46 da Lei 4.320/64. Relatou que ao utilizar o superávit do exercício anterior deve-se utilizar o Iduso 3, que se refere a exercícios anteriores. Foi comentado que a Lei Orçamentária do município deve autorizar a abertura de crédito por Decreto. Nilson comentou que o TCE não permite alterações dentro de mesmo órgão, de uma categoria programática para outra sem autorização legislativa. Valmir afirmou que alterações dentro de mesmo projeto/atividade poderá ser feita por Decreto. Conforme orientação de Valmir, os documentos apresentados serão repassados por e-mail. Após o segundo grupo apresentou o tema Limitação de Empenho, ficando responsáveis pela elaboração do assunto os contadores Jairo, Sirlene e Luis Carlos. Foi comentado que a limitação de empenho objetiva preservar o equilíbrio das contas públicas e que o não cumprimento da limitação de empenho poderá ocasionar multa de 30% da remuneração anual do gestor, conforme Lei Federal 10.028/2000. Clei comentou que o TCE observa a meta de arrecadação de forma geral e não especificado por recursos. Comentou também que Geraldo José Gomes orientou fazer a limitação quando necessário. Valmir alertou que deve ser escolhidas as despesas a serem bloqueadas que não comprometam a gestão. Orientou que precisa fazer decreto após 30 dias da aprovação da Lei Orçamentária Anual(LOA). Após Darci falou sobre DCTF. Comentou que ficam dispensadas de enviar a DCTF as entidades que não possuem movimento, conforme artigo 3º, IN RBF 974/09. Se enviado uma vez, a entidade deverá continuar transmitindo. Clei comentou que devido a liberação das negativas as Câmaras necessitam enviar DCTF sem movimento. Após Valmir falou sobre o Diagnóstico Comparativo. Pediu que verificassem quais os dados a serem informados. Foi então sugerido a separar os dados referente ao transporte escolar, dividindo em superior, ensino médio e educação básica. Logo após Darci falou sobre vigilância sanitária e suas auditorias nos municípios, entregando uma lista de despesas autorizadas com recursos do SUS. Comentou também sobre o ofício do Ministério Público enviado às prefeituras, sobre Transparência em Tempo Real, sendo para municípios com até 50.000(cinquenta mil) habitantes o prazo de implantação até 2013. Ficou decidido Witmarsum como próxima cidade para reunião do colegiado de contadores. Como tema de grupo de estudos foi escolhido Ordem Cronológica, ficando responsáveis pela apresentação os contadores Nilson e Ivo. Será abordado também na próxima reunião o tema LDO. Após, Wagner prestou contas do saldo de mensalidades, apresentando até o dia 05 de agosto o valor de R\$ 2.403,86( dois mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana R. S. A. de Oliveira, lavrei a presente ata, assinada por mim e por todos os presentes.